Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.682/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.082.378,12 (dois milhões, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 21 de julho de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE JULHO DE 2020

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.682/2020

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	138	806.578,12	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125	339030	138	799.200,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	28.846.0900.4188	339091	138	6.600,00	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.692.0148.7777	336045	138	470.000,00	-
59.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.750,00
59.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.750,00
60.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	04.122.0145.4191	339030	138	-	1.100,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	449052	138	-	155.986,94
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4159	339030	138	-	500.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0140.4294	339039	138	-	25.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0140.4251	339039	138	-	20.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0098.3318	339039	138	-	27.020,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4164	339039	138	-	35.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4159	339039	138	-	80.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4163	339039	138	-	40.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4355	339039	138	-	10.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339039	138	-	62.180,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	339039	138	-	400.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.422.0140.3324	339039	138	-	50.591,18
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.422.0140.3324	339031	138	-	100.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.241.0025.4130	449051	138	-	100.000,00
	SUPERÁVIT FINANC			138	-	470.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕE	S ORÇAMENTÁRIAS			2.082.378,12	2.082.378,12

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO N° 13.683/2020

DECRETO Nº 13.063/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Alameda São Boaventura, nº 611, Fonseca, nesta Cidade, inscrito na matrícula PMN nº 12247-da desidence de carticula persona de control de contro devidamente descrito e caracterizado, respectivamente, na matrícula nº 576, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme para essa ilitalidade, collimine processo administrativo nº 90/0344/2020.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à transferência da

Unidade de Acolhimento Municipal Florestan Fernandes.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio

de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE JULHO DE 2020

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO N° 13.684/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei nº 2.272, de 16 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros no Conselho Municipal de Educação de Niterói, referente ao biênio 2019-2021:

I. TATIANA CASTRO FLORITO - Titular, como Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE - Niterói), em substituição a Rejane Dias Corrêa Machado

II. LILIAN AZEVEDO DA SILVA - Suplente, como Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE - Niterói), em substituição a Hélida **Gmeiner Matta:**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE JULHO DE 2020

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 13.685/2020 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de atribuição legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, sem aumento de despesas, do Escritório Geral de Projetos-EGP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão para a Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Participação Social, os cargos constantes do anexo único do presente

Art. 2° A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE JULHO DE 2020

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.685/2020

CARGOS A TRANSFERIR ESCRITÓRIO GERAL DE PROJETOS-EGP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

QTD	CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO ANTERIORMENTE
01	Assessor A	CC-1	ERIC ALMEIDA DE OLIVEIRA
01	Assessor A	CC-1	LETICIA DA CUNHA MOSE FERREIRA
01	Assessor C	CC-3	VICTOR QUEIROZ DE ALMEIDA
01	Assessor C	CC-3	ANA CAROLINA ALDIGHIÈRI
01	Assessor C	CC-3	NATHALLIA TERLESKI SAGARIA

Portarias

PORT. Nº 909/2020 - TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº 690/2020, publicada em 07/05/2020, tendo em vista o que ficou concluído na Petição nº 020000983/2020.

PORT. Nº 910/2020 - CONVALIDAR todos os atos executados pelo servidor, ODELIR PINTO BASTOS, matrícula 1237.275-3, no período de 04/01/2017 a 30/05/2018, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

PORT. Nº 911/2020 - Considera nomeado, a contar de 13/07/2020, JEAN PHILIPPE DE CARVALHO TEIXEIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Alexandre Silva dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigenda

No Decreto 13.678/2020, publicado em 16/07/2020, no Art. 1º onde se lê: da Administração Regional do Rio do Ouro, um cargo de Chefe de Divisão, leia-se: Escritório Geral de Projetos-EGP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Assessor B, e no anexo onde se lê: da Administração Regional do Rio do Ouro, chefe de divisão, CC-2, Carlos Roberto Gomes Santos, leia-se: Assessor B, CC-2, LUIZE DE OLIVEIRA FERRARO MELLO e exclua-se: passará a denominar-se Assessor B, símbolo CC-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário
Adicional de Tempo de Serviço – 130/704, 1444, 2147/2020 – Deferido

Progressão Funcional – 20/1308, 1309/2020 – Deferido

Insalubridade - 20/1561/2020 - Deferido Progressão Funcional – 20/1988/2020 – Indeferido

Auxílio Natalidade – 20/2000/2020 - Deferido

Abono Permanência – 20/2195/2020 – Indeferido Mudança de Nome – 20/2351/2020 - Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO Nº 01/2020

Dispõe sobre a realização de julgamentos virtuais no âmbito do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 131 do Decreto nº 9.735/2005 -Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município, e

Considerando a necessidade de realização de julgamentos virtuais no âmbito de Conselho de Contribuintes do Município, em face de situações excepcionais que impossibilitam a realização de julgamentos presenciais;

Considerando que a adoção de julgamentos sob a forma virtual é uma tendência no meio jurídico nacional; e

Considerando que o Conselho de Contribuintes do Município deve buscar manter, ainda que de forma remota, a sua atividade jurisdicional administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho de Contribuintes do Município poderá realizar sessão de julgamento virtual de processos, por meio eletrônico, desde que atendidas as seguintes condições:

- I o processo objeto de julgamento tenha sido protocolado e tramitado por meio
- II não tenha sido requerido, no processo objeto de julgamento, sustentação oral pelo sujeito passivo ou seu representante legal.
- Art. 2° A sessão de julgamento virtual será realizada por intermédio de ferramenta de videoconferência.
- § 1º No horário designado para início da sessão de julgamento virtual, conforme pauta publicada previamente, os membros do Conselho de Contribuintes do Município deverão estar conectados à ferramenta de reuniões para participação na sessão.
- § 2º As participações e intervenções na sessão de julgamento virtual serão controladas por meio dos recursos de controle de microfone disponíveis na ferramenta de reuniões.
- § 3º A responsabilidade pela conexão à Internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à videoconferência para realização de sessão de julgamento será exclusiva de cada membro do Conselho de Contribuintes.
- § 4º No caso de surgimento de problema técnico, no curso do julgamento virtual, que inviabilize a participação de Conselheiro ou de Representante da Fazenda, o julgamento poderá ser suspenso, a critério do Presidente, até que o problema seja superado, podendo ser retomado na mesma sessão ou em outra sessão a ser previamente comunicada pela Presidência.

 Art. 3º A sessão de julgamento virtual seguirá o mesmo rito estabelecido no
- Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município para as sessô presenciais.

 Art. 4º A pauta da sessão de julgamento virtual será publicada no site da Secretaria
- Municipal de Fazenda, fazendo menção quanto à forma não presencial de realização da sessão de julgamento.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO COORDENADOR DE ESTUDOS E ANÁLISE TRIBUTÁRIA 30/030636/2017 - IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO BETESDA NA ENGENHOCA PEDIDO INDEFERIDO

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 030/006117/2018 - 030/006118/2018 - 030/006120/2018 - 030/006121/2018 - DOCKSHORE NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. "Acórdãos nºs. 2497/2020, 2498/2020, 2499/2020 e 2500/2020: - ISSQN - Docagem

de embarcações. Prestação de serviço. Item 20.01 da lista anexa da LC. 116/2003. Serviços congêneres. Lei municipal nº 2.597 que reproduz o item 20.01 em sua lista anexa. Precedente deste conselho (processo 030/060138/2012). Desprovimento do recurso."

030/006977/2018 - PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA.

"Acórdão nº. 2501/2020: ISSQN. Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento de Ofício – Administradora de benefícios de plano de saúde – Dedução da base de cálculo - Recurso conhecido e provido parcialmente."

030/028099/2016 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Acórdão nº 2503/2020: - ISSQN - Recurso de Ofício - Auto de infração nº. 50542 -Recurso conhecido e desprovido.

030/024146/2016 - CENTRO JUVENIL DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA - CEJOP. "Acórdão nº 2504/2020: - ISSQN. Recurso de ofício. Notificação de lançamento com base em informações do sistema de notas fiscais eletrônicas. Instituição de assistência social. Ausência de verificação dos registros contábeis da instituição. Presunção de regularidade contábil. Imunidade do imposto, conforme previsão do art. 150, VI, C da constituição federal. Não Provimento.

030/028663/2017 - 030/028658/2017 - CENTRO ORTOPÉDICO SÃO LUCAS LTDA.

"Acórdãos nºs 2505/2020 e 2506/2020: - Recurso voluntário. Impugnação não conhecida por deficiência da representação. Recurso intempestivo. Não conhecimento. Recurso para anular a decisão a quo que não conheceu a impugnação em razão de deficiência na representação processual. Recurso apresentado pela recorrente após o prazo de vinte dias de que trata o artigo 37 do decreto 10.487/2009. Não há como se conhecer o recurso, pois manifestamente intempestivo. Recurso não conhecido.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030/016951/2016 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
"Acórdão nº 2529/2020: - Auto de Infração emitido em duplicidade com o documento de nº 01197/16 referente ao processo 030/016921/16 que também se refere à multa fiscal regulamentar em virtude de falta de apresentação da DES-IF. Cancelamento que se impõe. "
030/010967/2017 – KATIA DE JESUS MOLEZON.

"Acórdão nº 2522/2020: - IPTU - Solicitação de revisão do valor venal do imposto. Recurso de Ofício. Solicitação de revisão do valor venal do imóvel. Edificação interditada pela Secretaria Municipal da Defesa Civil em função de alagamento. Impossibilidade de avaliação da edificação interditada. Valor venal não provimento do recurso de ofício."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC 030/025514/2016 – ESPAÇO SUNDARI – CENTRO DE BELEZA LTDA.

'Acórdão nº 2530/2020: - Recurso Voluntário - Exclusão do Simples Nacional -Constituição de empresa por interpostas pessoas - uso do mesmo espaço físico, desenvolvimento de mesmo objeto social, mesmo corpo funcional, móveis e imóveis e cujos sócios possuem grau de parentesco - objetivo de reduzir custos, usufruir tributação privilegiada e pulverizar receitas -Configuração de grupo econômico familiar de fato como se fosse uma única empresa - Inteligência do art. 29, IV e 30, IV da LC 123/2006 - Recurso voluntário ao qual se nega provimento."

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE PORTARIA SMU Nº 021/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Página 4

RESOLVE:

Considerando a Legislação em vigor que trata do Transporte Público de Passageiros, que determina vistoria anual dos coletivos das consorciadas TRANSNIT e TRANSOCEANICA;

Considerando, o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.506/2020 c/c a Lei Federal 13.979/2020, que determina o isolamento social em razão da PANDEMIA provocada pelo Novo Coronavirus – COVID 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, Ministério da Saúde e Autoridades Municipal.

Considerando, a necessidade de evitar aglomeração e concentração de pessoas em ambientes fechados, visando com isso o alastramento da doença com mais rapidez,

Art.1º Fica SUSPENSO vistoria anual do Transporte Publica de Passageiros (ônibus) no município de Niterói no ano de 2020.

Art.2º Fica determinado que não poderá ocorrer qualquer tipo de penalidade administrativa nesse tipo de transporte, tão somente quanto à documentação relacionada a não vistoria anual de 2020.

Art.3º Ficam mantidas as determinações anteriores.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os

abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO	
EDIFÍCO BOULEVARD SAINT-HONORE - Rua Tavares de 29271	Macedo, 5 Icaraí
O CONTRIBUINTE - Rua Manoel Correia, 158	Fátima
27515 O RESPONSÁVEL - Vila Situada Atrás do Museu Itaipu, casa 2	Itaipu
28384	
O PROPRIETÁRIO - Av. Irene Lopes Sodré, 4.783 -	Engenho do Mato
29122	. ,
UFF - Rua Tiradentes, 148	Ingá
29170	
O PROPRIETÁRIO - Rua Macario Picanço, Quadra 124, Lote 8	Piratininga
28883	
VEPLAN IND. IMOBILIÁRIA LTDA - Rua 151, Lote 130	Piratininga
28882	
O PROPRIETÁRIO - Rua 3, Quadra 3, Lote 19	Piratininga
28879	
REINALDO T. PEREIRA - Rua Brasília, 49	Piratininga
28785	•
O PROPRIETÁRIO - Travessa Renato Pacheco Marques, 41	Fonseca
28941	
O PROPRIETÁRIO - Av. Professor João Brasil, 366/1002, Blo	oco 2 Fonseca
28943	
O PROPRIETÁRIO - Desembargador Lima Castro, 94	Fonseca

PRIETÁRIO - Desembargador Lima Castro, 94 28942

CARLOS ALBUQUERQUE - Rua Dr. Rosalino Macedo, 95B, Rua 21 - Sta Barbára 29205

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA CONSIDERA - Av. L Lote 379 - Sta Barbara - 29206 HENRIQUE LUIZ OLIVEIRA SPITZ - Rua Dr. Felipe Moraes Lamego, 475 Sta Barbara 29204

VERA LÚCIA DA SILVA VERZONI - Rua E, 362, Loteamento Ubá – Charitas - 28976

O PROPRIETÁRIO - Rua das Margaridas, 99 — Piratininga - 28884 O PROPRIETÁRIO - Francisco da Cruz Nunes, 5140 — Piratininga - 28885 AUTO DE INFRAÇÃO

DERCY AGOSTINI ALVES - Rua Zilmar de Oliveira, Quadra 126, Lote 8 02197

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -SECONSER

Despacho da Secretaria

EXTRATO N° 96/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II,

Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA. OBJETO: Serviço de reforma do teto da Praça JK; VALOR: R\$8.300,00. Proc.n°040/001080/2020. DATA:01/07/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RESOLUÇÃO PGM № 22, DE 20 DE JULHO DE 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO PGM N°21/2020.

O PROCURADOR GÉRAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que Ihe foram conferidas,

Art. 1º- Fica acrescido à Resolução PGM nº 21/2020 o art 1º- A que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 1°-A. Os pedidos de reembolso pertinentes ao artigo anterior e referentes até a presente data poderão ser solicitados até 31 de julho de 2020. Parágrafo único. Os pedidos posteriores deverão observar os prazos previstos em

portaria da Diretoria de Apoio e Logística"

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO 1º CONCURSO DE ARTIGOS JURÍDICOS DE SERVIDORES E RESIDENTES JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

O CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos da PGM, responsável pela organização e efetivação do 1º CONCURSO DE ARTIGOS JURÍDICOS DE SERVIDORES E RESIDENTES JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, informa que as inscrições

serão prorrogadas até o dia 07/08/2020, devendo ser realizadas exclusivamente pelo correio eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, nos termos do Regulamento.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ficam fixados em R\$ 2.966,51 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), os proventos mensais de MARIA JOSÉ CAMPELO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 228.843-9, Classe A, Referência XII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/3704/2020.

VENCIMENTO BASE - R\$ 2.281,93 (Dois Mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)

- Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c art. 1º da Lei 3.410/2019, com enquadramento na ref. XII da tabela salarial de Nível Fundamental. GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 684,58 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal n° 531/85 **30%** (trinta) por cento.

Ficam fixados em R\$ 3.847,03 (Três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos), os proventos mensais de MARIA CLAUDIA PIRES ABUD, Analista de Sistema, Matrícula n.º 433.368-8, Classe A, Referência IX, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Referente ao Processo 200/3385/2020.**

VENCIMENTO BASE - R\$ 3.077,62 (Três mil e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

- Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c art. 1º da Lei 3.410/2019, com enquadramento na ref. IX da tabela salarial de Nível Superior.
- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 769,41 (Setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).
- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – **25% (vinte e cinco) por cento.**

Ficam fixados em R\$ 3.514,99 (Três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), os proventos mensais de CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA, Técnico em Higiene Dental, Matrícula n.º 432.354-9, Classe A, Referência XVI, Nivel Médio, o Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Referente ao Processo 200/14432/2018.** VENCIMENTO BASE - R\$ 2.703,84 (Dois mil, setecentos e três reais e oitenta e

- Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal n $^{\rm o}$ 2.104/2003, c/c art. 1 $^{\rm o}$ da Lei 3.410/2019, com enquadramento na ref. XVI da tabela salarial de Nível Médio.
- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 811,15 (oitocentos
- e onze reais e quinze centavos).

 Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 30% (trinta) por cento.

Ficam fixados em R\$ 2.657,37 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), os proventos mensais de LEVI DOS ANJOS RIBEIRO, Nível Elementar, Matrícula n.º 001.752-6, Classe A, Referência XVII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo 200/17301/2019. VENCIMENTO BASE – R\$ 1.968,42 (Mil, novecentos e sessenta e oito reais e

quarenta e dois centavos)

- Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c art. 1º da Lei 3.410/2019, com enquadramento na ref. XVII da tabela salarial de Nível Elementar.
- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 688,95 (Seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 531/85 - 35% (trinta e cinco) por cento.

Ficam fixados em R\$ 2.876,03 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), os proventos mensais de ANA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS BELLAS, Agente Administrativo, Matrícula n.º 432.653-4, Classe A, Referência XIV, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Referente ao Processo** 200/17527/2020.

VENCIMENTO BASE - R\$ 1.971,21 (mil novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)

- Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c art. 1º da Lei 3.410/2019, com enquadramento na ref. XIV da tabela salarial de Nível Fundamental. VANTAGEM PESSOAL - R\$ 412,02 (quatrocentos e doze reais e dois centavos)
- Incorporação do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 2/3 do símbolo FMS- 06, conforme prescrito no artigo 2º da Lei 695/1988, e alterações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 1.565 de 1996, concedida nos autos do processo administrativo nº 200/08299/1977

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) SERVIÇO - R\$ 492,80

. Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 30% (trinta) por cento.

Ficam fixados em R\$ 1.982,96 (Mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), os proventos mensais de JORGE LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, Matrícula n.º 226.979-3, Classe A, Referência XI, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo 200/2842/2020.

VENCIMENTO BASE - R\$ 1.468,86 (Mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c art. 1º da Lei 3.410/2019, com enquadramento na ref. XI da tabela salarial de Nível Elementar.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 514,10 (quinhentos e quatorze reais e de\ centavos).

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 30% (trinta) por cento.

Ficam fixados em R\$ 5.361,67 (Cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), os proventos mensais de VANDA ANDRIOLO DO ESPÍRITO SANTO, Nível Superior, Matrícula n.º 229.910-5, Classe A, Referência XV, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Referente ao Processo 200/95/2020.**

VENCIMENTO BASE - R\$ 4.124,36 (Quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c art. 1º da Lei 3.410/2019, com enquadramento na ref. XV da tabela salarial de Nível Superior

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.237,31 (Mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 30% (trinta) por cento.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA 69/2020 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, considerando a aprovação, pelo Conselho Curador, em 29 de janeiro de 2020, da estrutura Organizacional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói e do plano de cargos em comissão e função de confiança, relacionados a estrutura de gestão, resolve dispensar, a contar de 16/07/2020, Ronaldo Carvalho Cardoso, do cargo de Assessor - NIII

PORTARIA 070/2020 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve NOMEAR WAGNER MELLO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Advogado Chefe, a partir de 20 de julho de 2020.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR CNPJ: Nº 29.541.968/0001-07 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** ASSEMBLEIA GERAL ORDINÀRIA PRIMEIRO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – **NELTUR**, com sede na Cidade de Niterói, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Ordinária, que acontecerá no dia 30 de julho de 2020, às 17 horas, na sede da Empresa. A reunião visa deliberar sobre o exercício social do ano de 2019, analisando as demonstrações financeiras apresentadas pelos administradores, bem como acerca da destinação do lucro líquido do exercício e eventual distribuição dos dividendos

CNPJ/MF Nº 29.541.968/0001-07 Ato do Diretor Presidente EXTRATO Nº 187/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 187/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação serviços de Segurança e medicina do trabalho, através do procedimento de dispensa de licitação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o processo administrativo n°500000060/2020, regendo-se pelas normas da lei 13.303/16, em especial pelo artigo 29, inciso II, e, subsidiariamente, pela lei 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.3.9.0.39.84.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000315; DATA DO EMPENHO: 18 de março de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 dias contados a partir de 27 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BRAMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

EXTRATO № 192/2020
ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 192/2020; OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO para o **CAMPUS AVANÇADO**, que tem como objeto a realização do Cinema no formato drive in, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou lazer; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo por base o disposto no processo administrativo N° 500000317/2020, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3°, da Lei Federal 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.27.00.00 e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000333; DATA DO EMPENHO: 24 de junho de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 31 dias, contados a partir do dia 30 de junho de 2020; **DATA DA ASSINATURA: 25** de junho de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CAMPUS AVANCADO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

Atos do Presidente

PORT. Nº. 189/2020-Dispensar a contar de 01/07/2020, ELAINE MARIA CARNEIRO SARMENTO E SILVA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO